



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe acerca da instalação de câmeras de segurança nas escolas públicas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base nos artigos 98 e 99 do Regimento Interno, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando preceitos técnicos exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento supracitado apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carlo, 19 de novembro de 2024.



Adair Luiz Gonçalves
Vereador



Emersson de Oliveira
Vereador